**Prefeitura do Município de São Paulo**



**Secretaria Municipal de Cultura**

**Departamento do Patrimônio Histórico**

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São

Paulo

**Resolução No. 03/96**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de

São Paulo - CONPRESP, por decisão da maioria dos membros presentes à reuniãoo ordinária realizada

em 15 de fevereiro de 1996, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n 10.032/85, com as

alterações introduzidas pela Lei no 10.236/86, tendo em vista a existência de listagem de imóveis de interesse cultural da qual constam os imóveis de números ***89 a 113 da Rua Tupi***, e para os quais há

recomendação de preservação em nível P2 elaborada pelo DPH, RESOLVE:

1. Fica **aberto processo de tombamento** dos imóveis de números 87, 89, 91, 101, 103, 105, 111 e 113.

2. **Negar o pedido de demolição** dos imóveis de números 87 a 113 da Rua Tupi, constantes dos processo 16-004.953-95\*34, 16-007.761-95\*80, 16-006.038-95\*00.

3. Solicitar a elaboração de diretrizes para a preservação dos imóveis, associada, eventualmente, à verticalização dos lotes remembrados.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.